



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI N.º 518/2019

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 09 / dezembro / 2019
Amosel A S Balse

*Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município de
Veríssimo para o exercício
financeiro de 2020 e
contém outras disposições.*

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Veríssimo, para o exercício financeiro de 2020, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa do município de Veríssimo, no valor de R\$26.291.600,00 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - Do valor estabelecido no caput, R\$1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil reais) destinam-se à Câmara Municipal e R\$24.980.600,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta mil e seiscentos reais), serão operacionalizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas não tributárias, repasses constitucionais, repasses voluntários e operação de crédito junto ao BDMG, autorizada recentemente pelo legislativo municipal, em fase de habilitação, com liberação prevista para 2020.

Parágrafo Único - O detalhamento da receita especificada no caput, obedece o ementário definido pelo TCE/MG, em consonância com a normatização do Tesouro Nacional, conforme demonstrativo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previsto na Lei Federal n.º 4320/64, com detalhamento no QDD, que fazem parte integrante da presente Lei.

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/n - Veríssimo/ MG - CEP 38.150-000

Tel: (34) 3323-1140/1105 e-mail: prefeitura@verissimo.mg.gov.br

Site: www.verissimo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

Art. 4º. Ficam o poder Executivo, bem como, o Poder Legislativo, autorizados, nos termos da Lei Federal n.º 4320/64 e do artigo 28 da LDO/2019, abrirem créditos adicionais suplementares, no exercício de 2020, até o limite de 5% (cinco por cento) dos valores da despesa fixada na respectiva Lei Orçamentária, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos consignados no exercício, superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exerrcício de 2019 e possível excesso de arrecadação em 2020.

Art. 5º - Conforme disposto no art. 29 da Lei Municipal n.º 515/2019, ocorrendo a necessidade de reclassificações de alterações orçamentárias, previstas no artigo 167, VI, da Constituição Federal, tais valores não serão decotados do percentual autorizado no artigo anterior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, 09 de dezembro de 2019


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipa

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/n - Veríssimo/ MG - CEP 38.150-000

Tel: (34) 3323-1140/1105 e' mail: prefeitura@verissimo.mg.gov.br

Site: www.verissimo.mg.gov.br